

Anexo 1 - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR (Data base: mar/2024)

| | Capital Principal: instrumentos e reservas | Valor (R\$ mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹ | Referência do balanço do Banco² |
|------|---|------------------------|---|---|
| 1 | Instrumentos elegíveis ao capital principal | 638.718 | 638.718 | 638.718 |
| 2 | Reservas de Lucro | 520.608 | 520.608 | 520.608 |
| 3 | Outras Receitas e outras Reservas | 22.197 | 22.197,37 | 22.197 |
| 5 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado | - | - | - |
| 6 | Capital Principal antes dos ajustes prudenciais | 1.181.523 | 1.181.523 | 1.181.523 |
| | Capital Principal: ajustes prudenciais | | | |
| 7 | Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros | - | - | - |
| 8 | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura | - | - | - |
| 9 | Ativos intangíveis | - | - | - |
| 10 | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais | - | - | - |
| 11 | Ajustes relativos ao valor de hedge de fluxo de caixa | - | - | - |
| 12 | Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB | - | - | - |
| 13 | Ganhos resultantes de operações de securitização | | | |
| 14 | Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito na avaliação a valor justo de itens do passivo | | | |
| 15 | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido | - | - | - |
| 16 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal | - | - | - |
| 17 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal | | | |
| 18 | Valor agregado das participações inf. a 10% do Capital Social, que exceda 10% do Capital Principal | 118.118 | 118.118 | 118.118 |
| 19 | Participações superiores a 10% do Capital Social de assemelhadas | - | - | - |
| 20 | Direitos por serviços de hipoteca | | | |
| 21 | Créditos tributários acima de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | - | - | - |
| 22 | Valor que excede a 15% do Capital Principal | - | - | - |
| 23 | Participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas | - | - | - |
| 24 | Direitos por serviços de hipoteca | | | |
| 25 | Créditos tributários de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros para sua realização | - | - | - |
| 26 | Ajustes Regulatórios | - | - | - |
| 26a | Ativo permanente Diferido | - | - | - |
| 26b | Investimento em dependência, IF controlada no exterior ou entidade não financeira | - | - | - |
| 26c | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por IF aut.func. pelo BC ou IF Exterior - não conglomerado | - | - | - |
| 26d | Aumento de capital social não autorizado | - | - | - |
| 26e | Excedente ao valor ajustado de Capital Principal | - | - | - |
| 26f | Depósito para suprir deficiência de capital | - | - | - |
| 26g | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | - | - | - |
| 26h | Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente | - | - | - |
| 26i | Destaque do PR | - | - | - |
| 26j | Outras diferenças residuais de apuração do Capital Principal para fins regulatórios | - | - | - |
| 27 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal por insuficiência do Capital Complementar e de Nível II - cobrir deduções | - | - | - |
| 28 | Total de deduções regulatórias ao Capital Principal | - | - | - |
| 29 | Capital Principal | 1.181.181 | 1.181.181 | 1.181.181 |
| | Capital Complementar: instrumentos | | | |
| 30 | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar | - | - | - |
| 31 | Capital Complementar - classificado como capital social conforme as regras contábeis | - | - | - |
| 32 | Capital Complementar - classificado como passivo conforme as regras contábeis | - | - | - |
| 36 | Capital Complementar antes das deduções regulatórias | - | - | - |
| | Capital Complementar: deduções regulatórias | | | |
| 37 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar | - | - | - |
| 38 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar | | | |
| 39 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do Capital Social de inst. aut. a func. pelo BC ou IF exterior | - | - | - |
| 40 | Participações superiores a 10% do Capital Social de inst. aut. a func. pelo BC ou IF exterior | - | - | - |
| 41 | Ajustes regulatórios nacionais | - | - | - |
| 41.a | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por IF autorizada a funcionar pelo BC ou IF Exterior - não conglomerado | - | - | - |
| 41.b | Participação de não controladores no Capital Complementar | - | - | - |
| 41.c | Outras diferenças residuais de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios | - | - | - |
| 42 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções | - | - | - |
| 43 | Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar | - | - | - |
| 44 | Capital complementar | - | - | - |
| 45 | Nível I | - | - | - |

| Nível II: instrumentos | | | | |
|---|---|-----------|-----------|--------------|
| 46 | Instrumentos elegíveis ao Nível II | - | - | - |
| 50 | Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB | - | - | - |
| 51 | Nível II antes das deduções regulatórias | - | - | - |
| Nível II: deduções regulatórias | | | | |
| 52 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II | - | - | - |
| 53 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II | - | - | - |
| 54 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do Capital Social de inst. aut. a func. pelo BC ou IF exterior | - | - | - |
| 55 | Participações superiores a 10% do Capital Social de inst. aut. a func. pelo BC ou IF exterior - não conglomerado | - | - | - |
| 56 | Ajustes regulatórios nacionais | - | - | - |
| 56a | Instrumentos de captação emitidos por inst. aut. a func. pelo BC ou IF exterior | - | - | - |
| 56b | Participação de não controladores no Nível II | - | - | - |
| 56c | Outras diferenças residuais de apuração do Nível II para fins regulatórios | - | - | - |
| 57 | Total de deduções regulatórias ao Nível II | - | - | - |
| 58 | Nível II | - | - | - |
| 59 | PR (Nível I + Nível II) | - | - | - |
| 60 | Total de ativos ponderados pelo risco RWA | 5.960.280 | 5.960.280 | 5.288.376,62 |
| Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal | | | | |
| | | % | % | % |
| 61 | Índice de Capital Principal (ICapital Principal) | 19,82 | 19,82 | 21,92 |
| 62 | Índice de Nível I (IN1) | - | - | - |
| 63 | Índice de Basileia (IB) | - | - | - |
| 64 | Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA) | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| 65 | Adicional para conservação de capital | - | - | - |
| 66 | Adicional contracíclico | - | - | - |
| 67 | Adicional contracíclico para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB) | - | - | - |
| 68 | Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA) | 19,82 | 19,82 | 21,92 |
| Mínimos Nacionais | | | | |
| 69 | Índice de Capital Principal (ICapital Principal), se diferente do estabelecido em Basileia III | - | - | - |
| 70 | Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III | - | - | - |
| 71 | Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III | - | - | - |
| Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco) | | | | |
| 72 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do Capital Social de assemelhadas a IF não consolidadas | - | - | - |
| 73 | Participações superiores a 10% do Capital Social de assemelhadas a IF não consolidadas | - | - | - |
| 74 | Mortgage servicing rights | - | - | - |
| 75 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal | - | - | - |
| Limites à inclusão de provisões no Nível II | | | | |
| 76 | Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada | - | - | - |
| 77 | Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada | - | - | - |
| 78 | Provisões elegíveis ao Nível II relativas a exposições sujeitas ao requerimento de capital - IRB | - | - | - |
| 79 | Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB | - | - | - |
| Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022) | | | | |
| 80 | Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da Resolução nº 4.192, de 2013 | - | - | - |
| 81 | Valor excluído do Capital Principal devido ao limite | - | - | - |
| 82 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da Res. 4.192/13 | - | - | - |
| 83 | Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite | - | - | - |
| 84 | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da Res. 4.192/13 | - | - | - |
| 85 | Valor excluído do Nível II devido ao limite | - | - | - |